



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

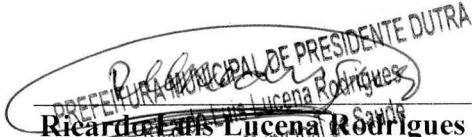
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa P S F FALCÃO - EPP, inscrita no CNPJ: nº 01.917.259/0001-64, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 025/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 04 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 183348

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2022.


P S F FALCÃO - EPP

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 05102022002-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com inscrição no C.N.P.J. nº 11.379.508/0001-69, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ricardo Luís Lucena Rodrigues, portador do CPF nº 961.294.173-49, e de outro lado a firma P S F FALCÃO - EPP, com inscrição no C.N.P.J. nº 01.917.259/0001-64, estabelecida na AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, nº 1222, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paulo Sérgio Ferreira Falcão, C.P.F. nº 304.286.293-34, R.G. nº 03190559006-6 –SESP/MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PE nº 025/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças para veículos, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

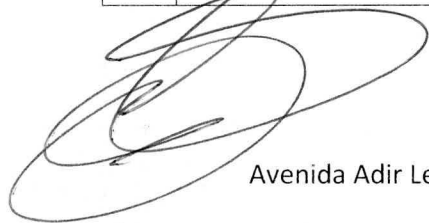
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	ANEIS DE SEGMENTO	UND	METAL LEVE	3	R\$ 243,65	R\$ 730,95
5	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	METAL LEVE	3	R\$ 76,15	R\$ 228,45
6	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	UND	VIEMAR	1	R\$ 337,90	R\$ 337,90
11	BICO INJETOR	UND	MAGNETI MARELLI	3	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
12	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	COFAP	3	R\$ 107,15	R\$ 321,45
13	BOBINA IGNIÇÃO	UND	MAGNETI MARELLI	3	R\$ 232,25	R\$ 696,75
14	BOMBA COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	MAGNETI MARELLI	3	R\$ 415,45	R\$ 1.246,35
15	BOMBA DAGUA	UND	MAGNETI MARELLI	3	R\$ 170,25	R\$ 510,75
16	BOMBA DE AGUA	UND	MAGNETI MARELLI	1	R\$ 770,66	R\$ 770,66
17	BOMBA DE OLEO	UND	MAGNETI MARELLI	1	R\$ 630,64	R\$ 630,64
18	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	MAGNETI MARELLI	1	R\$ 528,40	R\$ 528,40
19	BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	MAGNETI MARELLI	1	R\$ 553,60	R\$ 553,60
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	MAGNETI MARELLI	1	R\$ 2.051,15	R\$ 2.051,15
21	BOMBA OLEO	UND	MAGNETI MARELLI	3	R\$ 490,85	R\$ 1.472,55
22	BORDA	UND	CONNECT PARTS	1	R\$ 1.410,70	R\$ 1.410,70
23	BRASCO OSCILANTE	UND	COFAP	3	R\$ 265,56	R\$ 796,68
24	BRONZE BIELA	UND	METAL LEVE	3	R\$ 178,15	R\$ 534,45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

25	BRONZE DE BIELA	UND	METAL LEVE	1	R\$	544,67	R\$	544,67
26	BRONZE DE MANCAL	UND	METAL LEVE	1	R\$	577,91	R\$	577,91
27	BRONZE MANCAL	UND	METAL LEVE	3	R\$	156,72	R\$	470,16
37	CABO ACELERADOR	UND	FANIA CABO	1	R\$	205,70	R\$	205,70
38	CABO EMBREAGEM	UND	FANIA CABO	3	R\$	53,87	R\$	161,61
39	CABO NIVELAMENTO	UND	FANIA CABO	1	R\$	244,88	R\$	244,88
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	AMPRI	1	R\$	587,70	R\$	587,70
41	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	AMPRI	1	R\$	1.224,38	R\$	1.224,38
42	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	AMPRI	1	R\$	959,91	R\$	959,91
44	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UND	HALDEX	3	R\$	176,31	R\$	528,93
45	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	HALDEX	3	R\$	186,11	R\$	558,33
46	CICLONIZADOR	UND	FURCON	1	R\$	587,70	R\$	587,70
57	COROA E PINHÃO	UND	NAKATA	1	R\$	3.026,66	R\$	3.026,66
77	CRUZETA DO CARDAN	UND	NAKATA	1	R\$	337,93	R\$	337,93
78	CUBO TRASEIRO	UND	DUKANA	3	R\$	68,57	R\$	205,71
79	DENTE CENTRAL	UND	DUKANA	1	R\$	401,60	R\$	401,60
80	DENTE CONCHA DIREITA	UND	DUKANA	1	R\$	225,59	R\$	225,59
81	DENTE CONCHA ESQUERDA	UND	DUKANA	1	R\$	460,37	R\$	460,37
86	EIXO	UND	MGS	1	R\$	783,60	R\$	783,60
89	ENGRENAGEM	UND	MGS	1	R\$	548,52	R\$	548,52
90	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	UND	APLIC	1	R\$	318,34	R\$	318,34
91	ESPELHO RETROVISOR	UND	UNIFAP	3	R\$	137,13	R\$	411,39
92	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	RETROVEX	1	R\$	112,64	R\$	112,64
93	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	EXTINPEL	1	R\$	259,57	R\$	259,57
94	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	EXTINPEL	1	R\$	205,70	R\$	205,70
95	FAROL PARA FIAT	UND	EXTINPEL	3	R\$	215,49	R\$	646,47
96	FEIXE MOLA	UND	FIAT	3	R\$	323,24	R\$	969,72
117	HELICE DE FREIO	UND	COFAP	3	R\$	413,35	R\$	1.240,05
118	HELICE DE RADIADOR	UND	DPK	1	R\$	413,35	R\$	413,35
119	HELICE DO MOTOR	UND	DPK	1	R\$	558,32	R\$	558,32
120	HIDROVACO DE FREIO	UND	DPK	2	R\$	421,19	R\$	842,38
121	HIDROVACO DE FREIO	UND	REMAN	1	R\$	1.283,15	R\$	1.283,15
122	HIDROVACO DE FREIO	UND	REMAN	3	R\$	3.056,04	R\$	9.168,12
123	HIDROVACO DE FREIO	UND	REMAN	1	R\$	1.028,48	R\$	1.028,48
124	IMPULSOR PARTIDA	UND	REMAN	3	R\$	200,80	R\$	602,40
125	INTERRUPTOR OLEO	UND	ROSSI PARTS	3	R\$	48,98	R\$	146,94
126	JOELHO DE DIREÇÃO	UND	3RHO	3	R\$	83,26	R\$	249,78
127	JOELHO DIREÇÃO	UND	TKM	1	R\$	151,82	R\$	151,82
128	JOELHO DIREÇÃO	UND	TKM	1	R\$	122,44	R\$	122,44
129	JOGO CABO DE VELAS	UND	TKM	3	R\$	127,34	R\$	382,02
130	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	BOSCH	1	R\$	783,60	R\$	783,60
131	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	SABÓ	3	R\$	78,36	R\$	235,08
132	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	NGK	1	R\$	78,36	R\$	78,36

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

133	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	NGK	1	R\$ 63,67	R\$ 63,67
134	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UND	NGK	3	R\$ 795,35	R\$ 2.386,05
138	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	NGK	3	R\$ 4,41	R\$ 13,23
139	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	SABÓ	1	R\$ 514,24	R\$ 514,24
140	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	SABÓ	1	R\$ 411,39	R\$ 411,39
141	JUNTA HOMOCINETICA	UND	SABÓ	1	R\$ 519,14	R\$ 519,14
142	JUNTA HOMOCINETICA	UND	SABÓ	1	R\$ 416,29	R\$ 416,29
143	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	SABÓ	3	R\$ 367,31	R\$ 1.101,93
144	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	SABÓ	3	R\$ 367,31	R\$ 1.101,93
145	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	SABÓ	3	R\$ 31,34	R\$ 94,02
146	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	SABÓ	1	R\$ 68,57	R\$ 68,57
147	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	SABÓ	1	R\$ 53,87	R\$ 53,87
148	KIT MOTOR	UND	METAL LEVE	3	R\$ 1.516,76	R\$ 4.550,28
157	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	3	R\$ 25,47	R\$ 76,41
160	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	1	R\$ 102,85	R\$ 102,85
167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	1	R\$ 83,26	R\$ 83,26
168	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	3	R\$ 25,47	R\$ 76,41
171	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	1	R\$ 127,34	R\$ 127,34
178	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	1	R\$ 102,85	R\$ 102,85
179	KIT EMBREAGEM	UND	LUK	3	R\$ 445,67	R\$ 1.337,01
180	KIT EMBREAGEM	UND	LUK	1	R\$ 2.460,50	R\$ 2.460,50
181	KIT EMBREAGEM	UND	LUK	3	R\$ 3.242,15	R\$ 9.726,45
183	KIT EMBREAGEM	UND	LUK	1	R\$ 1.968,80	R\$ 1.968,80
198	KIT PISTÃO DO MOTOR	UND	METAL LEVE	1	R\$ 1.616,18	R\$ 1.616,18
199	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,33	R\$ 9,99
200	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	1	R\$ 4,41	R\$ 4,41
201	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
202	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	1	R\$ 3,43	R\$ 3,43
203	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,38	R\$ 10,14
204	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,23	R\$ 9,69
205	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53
206	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 9,21	R\$ 27,63
207	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 24,49	R\$ 73,47
208	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,38	R\$ 10,14
209	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 3,23	R\$ 9,69
210	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	SHOCKLIGHT	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53
211	LANTERNA TRASEIRA	UND	SHOCKLIGHT	3	R\$ 200,80	R\$ 602,40
215	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	3	R\$ 210,59	R\$ 631,77
216	LONA FREIO TRASEIRA	UND	FRASLE	3	R\$ 269,36	R\$ 808,08
217	MANGOTE FILTRO AR	UND	TRALI INDUSTRIA	3	R\$ 112,64	R\$ 337,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

218	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UND	SHELCON	1	R\$	450,57	R\$	450,57
219	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	SHELCON	1	R\$	396,70	R\$	396,70
220	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UND	FABRINI	3	R\$	154,27	R\$	462,81
221	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UND	FABRINI	3	R\$	166,52	R\$	499,56
222	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOUCA	UND	FABRINI	3	R\$	744,42	R\$	2.233,26
223	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOUCA	UND	FABRINI	3	R\$	577,91	R\$	1.733,73
224	MOLA TRASEIRA	UND	FABRINI	1	R\$	543,62	R\$	543,62
225	MOLA TRASEIRA	UND	FABRINI	1	R\$	435,88	R\$	435,88
226	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	TIGER AUTO	3	R\$	729,73	R\$	2.189,19
227	MOTOR PASSO	UND	TIGER AUTO	3	R\$	166,52	R\$	499,56
232	PARABRISA DIANTEIRO	UND	PILKINGTON	1	R\$	465,26	R\$	465,26
233	PARABRISA TRASEIRO	UND	PILKINGTON	1	R\$	533,83	R\$	533,83
234	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	DTS-C	1	R\$	489,75	R\$	489,75
235	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	DTS-C	1	R\$	563,21	R\$	563,21
239	PEDAL DO ACELERADOR	UND	CAP	1	R\$	440,78	R\$	440,78
240	PINO BALANÇA DIANTEIRA	UND	REAL MOTORS	1	R\$	249,77	R\$	249,77
241	PINO DA CAÇAMBA	UND	REAL MOTORS	1	R\$	284,06	R\$	284,06
242	PINO TIRANTE	UND	REAL MOTORS	1	R\$	269,36	R\$	269,36
243	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	NAKATA	3	R\$	58,77	R\$	176,31
244	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	NAKATA	2	R\$	156,72	R\$	313,44
245	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	NAKATA	2	R\$	122,44	R\$	244,88
249	POLIA ALTERNADOR	UND	ZEN	3	R\$	58,77	R\$	176,31
250	POLIA ALTERNADOR	UND	ZEN	1	R\$	225,29	R\$	225,29
251	POLIA ALTERNADOR	UND	ZEN	1	R\$	264,47	R\$	264,47
252	POLIA ALTERNADOR	UND	ZEN	1	R\$	181,21	R\$	181,21
253	POLIA ALTERNADOR	UND	ZEN	1	R\$	210,59	R\$	210,59
254	POLIA CORREIA DENTADA	UND	ZEN	1	R\$	249,77	R\$	249,77
255	POLIA CORREIA DENTADA	UND	ZEN	1	R\$	207,65	R\$	207,65
256	PROTECTOR 900 R20	UND	G.A FLEX	3	R\$	58,77	R\$	176,31
257	RADIADOR	UND	VALEO	3	R\$	514,24	R\$	1.542,72
258	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	GAUSS	3	R\$	186,11	R\$	558,33
259	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	GAUSS	1	R\$	421,19	R\$	421,19
260	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	GAUSS	3	R\$	63,67	R\$	191,01
261	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	GAUSS	1	R\$	161,62	R\$	161,62
262	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	GAUSS	1	R\$	132,23	R\$	132,23
263	RELE ALTERNADOR	UND	BOSH	3	R\$	181,21	R\$	543,63
264	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	342,83	R\$	342,83
265	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	249,77	R\$	249,77
266	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	342,83	R\$	342,83
267	REPARO CILINDRO GIRO	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	333,03	R\$	333,03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

268	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	333,03	R\$	333,03
269	REPARO CILINDRO LANÇA	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	342,83	R\$	342,83
270	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	352,62	R\$	352,62
271	REPARO CILINDRO PROFUND	UND	CORAL IMPORTADOS	1	R\$	367,31	R\$	367,31
272	RETENTOR DA POLIA	UND	SABÓ	1	R\$	235,08	R\$	235,08
287	SENSOR DE BORBOLETA	UND	CONNECT PARTS	3	R\$	210,59	R\$	631,77
288	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	CONNECT PARTS	3	R\$	352,62	R\$	1.057,86
289	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	CONNECT PARTS	1	R\$	249,77	R\$	249,77
290	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	CONNECT PARTS	3	R\$	323,24	R\$	969,72
291	SENSOR PRESSÃO DE OLEO	UND	CONNECT PARTS	1	R\$	323,24	R\$	323,24
292	SENSOR TEMPERATURA	UND	CONNECT PARTS	3	R\$	181,21	R\$	543,63
293	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	SCAPEX	3	R\$	230,18	R\$	690,54
294	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	SCAPEX	3	R\$	215,49	R\$	646,47
295	SONDA LAMBADA	UND	PXP PARTS	3	R\$	411,39	R\$	1.234,17
301	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	INA	1	R\$	3,77	R\$	3,77
302	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	INA	1	R\$	303,65	R\$	303,65
303	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	NAKATA	3	R\$	191,00	R\$	573,00
304	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	NAKATA	3	R\$	191,00	R\$	573,00
305	TERMINAL DIREÇÃO	UND	NAKATA	3	R\$	73,46	R\$	220,38
306	TERMINAL DIREÇÃO	UND	NAKATA	1	R\$	93,05	R\$	93,05
307	TERMINAL DIREÇÃO	UND	NAKATA	2	R\$	73,46	R\$	146,92
308	TERMINAL DIREÇÃO	UND	NAKATA	1	R\$	558,32	R\$	558,32
309	TESOR CORREIA DENTADA	UND	INA	3	R\$	93,05	R\$	279,15
310	TESOR CORREIA DENTADA	UND	INA	1	R\$	323,24	R\$	323,24
311	TESOR CORREIA DENTADA	UND	INA	1	R\$	259,57	R\$	259,57
312	TOMADA DO FILTRO DE AR	UND	GENUINE PARTS	1	R\$	342,83	R\$	342,83
313	TRIZETA	UND	NAKATA	1	R\$	357,52	R\$	357,52
314	TRIZETA	UND	NAKATA	1	R\$	284,06	R\$	284,06
315	TURBINA	UND	ZR TURBOS	1	R\$	4.769,19	R\$	4.769,19
316	TURBINA	UND	ZR TURBOS	1	R\$	3.815,15	R\$	3.815,15
VALOR TOTAL							R\$	119.241,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 119.241,60 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PE nº 025/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 025/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de outubro de 2022, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 025/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 PODER EXECUTIVO

02.23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02.23.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 SAÚDE

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0108 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10.302.0108.2096.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

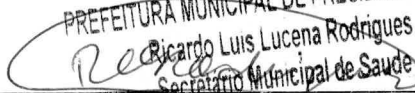
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PE nº 025/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Ricardo Luís Lucena Rodrigues, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Dutra (MA), 05 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



PAULO SÉRGIO FERREIRA FALCÃO - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08
C.N.P.J. nº 01.917.259/0001-64
Paulo Sérgio Ferreira Falcão
C.P.F. nº 304.286.293-34
CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022– SRP

CONTRATO Nº 05102022002-PE PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Saúde, de outro lado a empresa P S F FALCÃO - EPP, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.917.259/0001-64, com endereço AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, nº 1222, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02.23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.23.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0108 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10.302.0108.2096.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 119.241,60 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luís Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e pelo Contratado: Paulo Sérgio Ferreira Falcão, Representante da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de outubro de 2022. Publique-se.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE FORNECIMENTO

À
P S F FALCÃO - EPP
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, nº 1222, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA
CNPJ sob o nº 01.917.259/0001-64

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar o Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2022.

Ricardo Luís Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

P S F FALCÃO - EPP
CNPJ nº 01.917.259/0001-64

Ciente em: ____ / ____ /2022.